



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091 /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, de 17 de janeiro de 2013, através da Chefia de Gabinete, pelo Chefe de Gabinete, Sr. Márcio Chaves Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº. 799.006.746-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ONLINESITES LTDA.-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.256.242/0001-00, com sede na cidade de Divinópolis-MG, na Av. Coronel Júlio Gontijo Ribeiro, nº. 321, Bairro Esplanda, neste ato representada pelo Sr. Erivelton de Moura Cabral, inscrito no CPF sob o nº. 038.994.806-35, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Administrativo nº. 036/2016, modalidade Dispensa de Licitação nº. 011/2016 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA DE ITAPECERICA**, sistema que permite atualização do conteúdo do site instalado no domínio www.itapecerica.mg.gov.br, Sistema de Gerenciamento de Conteúdo; Sistema de gerenciamento de conteúdo que possibilita a postagem no site de novos conteúdos, como textos, fotos, vídeos (YOUTUBE), áudio (SOUND CLOUD), também permitindo o gerenciamento de novos menus e áreas pré-definidas no projeto.

1.2 Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

- Elaboração do layout e design de páginas e Portal Web;
- Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e Portal Web;
- Desenvolvimento de páginas e Portal Web;
- Desenvolvimento das páginas do Portal Web, que possibilitará o gerenciamento através do Painel de Controle;
- As páginas Web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus, etc) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento Web, diretamente pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, através de acesso ao Painel de Controle do Portal Web;
- Na implementação será efetuado o treinamento dos usuários apresentados pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, bem como a realização de testes de funcionalidade da ferramenta, gerenciamento do Portal Web;
- Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses, deverão ser realizadas, sem custos adicionais;
- Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade de páginas web seguindo os padrões definidos pela W3C (The World Wide Web Consortium).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses e terá como termo inicial a data de 02/03/2016, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado em 10 parcelas de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), sendo a primeira parcela paga após a assinatura do contrato e o restante será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e** pela **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente.

3.2.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) / fatura(s) o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

3.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 Para receber seus créditos a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária.

3.4 O Contratante efetuará os pagamentos à Contratada através de boleto bancário e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

O presente contrato foi publicado na
forma do capítulo II seção I artigo 93 da
lei orgânica do município de Itapecerica

[Assinatura]
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

2

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

CLÁUSULA QUARTA: DA REPRESENTAÇÃO.

4.1 Fica designada como representante da **CONTRATANTE**, para acompanhar, fiscalizar e desempenhar as atividades relativas à coordenação administrativa do desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento, o Sr. Idalmo Jonatan Castro Santos.

4.2 Fica designado como representante da **CONTRATADA**, para acompanhar e desempenhar as atividades de coordenação técnica do desenvolvimento dos trabalhos, o Sr. Ertinho Ferreira, domiciliado na Avenida Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, 321, Divinópolis/MG, CEP 35501-000, portador da Cédula de Identidade nº M-7.166.134 e CPF 024.161.106-17.

4.3 Somente serão publicadas e divulgadas na "Home Page" da **CONTRATANTE** as informações encaminhadas pela representante designada no item 4.1.

4.4 A **CONTRATADA**, através da assinatura dos serviços, sejam de natureza preventiva e/ou corretiva, efetuará pequenos reparos visuais onde o SISTEMA ONLINEFLEX não possibilitar, configurações, serviços técnicos de manutenção, ou seja, os ajustes necessários para manter o **SITE** da **CONTRATANTE** em condições de plena navegabilidade.

4.4.1 Somente o Coordenador Técnico designado da **CONTRATADA** no item 4.2 poderá executar os serviços preventivos e/ou corretivos a que se refere o item 4.4 acima.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VISITAS

5.1 A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar o **Coordenador Técnico** nomeado no item 4.2 para prestar assessoria à **CONTRATANTE**, através de: telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico que venha ser instituído, bem como com visitas presenciais na sede da Contratante, sempre que necessário.

5.2 As visitas presenciais na sede deverão ser previamente agendadas por e-mail com 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Atualizar e publicar todo o conteúdo do site, sendo textos, imagens, vídeos e outros arquivos que se façam necessários.

6.1.2 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato.

6.1.3 Fiscalizar a execução deste contrato.

6.1.4 Publicar o extrato deste contrato no local de costume.

6.1.5 Enviar à **CONTRATADA**, através de seu Coordenador Administrativo, via e-mail oficial os dados necessários à manutenção, alteração ou modificação da "Home Page" por meio digital.

6.1.6 Responsabilizar-se por toda informação publicada em seu **SITE**, bem como o envio oficial do seu conteúdo mediante e-mail, através de seu Coordenador Administrativo.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Atualizar o conteúdo do site quando o SISTEMA ONLINEFLEX não possibilitar, a atualização tem o custo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a hora, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

6.2.2 Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas neste contrato.

6.2.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, as paradas decorrentes de manutenções preventivas programadas nos servidores.

6.2.4 O **Coordenador Técnico** da **CONTRATADA** fará a projeção, codificação, hospedagem, documentação e publicação na "HOME PAGE" da Prefeitura de Itapeçerica de acordo com o conteúdo temático apresentado pelo Coordenador Administrativo da **CONTRATANTE** nomeado no item 4.1.

6.2.5 Executar os serviços dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, observando as especificações técnicas, refazendo ou corrigindo-os, às suas expensas, caso os serviços sejam executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

6.2.6 Responsabilizar civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

3

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência da prestação dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE oriundos de ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS.

7.1 Os serviços extracontratuais solicitados pela parte **CONTRATANTE**, não estão englobados nos valores avençados no presente termo, devendo ser solicitados à parte a **CONTRATADA**, que deverá analisar a melhor forma de execução dos mesmos e definirá os preços a serem cobrados posteriormente. Entende-se por serviços extracontratuais novas solicitações de projetos, tais como INTRANET, EXTRANET, SISTEMAS ONLINE, HOT SITES, REFORMULAÇÃO DO SITE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 É vedada a cessão ou subcontratação, no todo ou em parte pela **CONTRATANTE**, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência das partes por escrito.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

9.1 Para rescindir o contrato será necessária a quitação do débito da **CLÁUSULA TERCEIRA**, referente aos débitos em aberto da locação do SISTEMA ONLINEFLEX e hospedagem do site.

9.2 Caso seja rescindido contrato de locação do SISTEMA ONLINEFLEX, **CLÁUSULA PRIMEIRA**, alínea 1.1, o SISTEMA ONLINEFLEX será desativado não possibilitando a atualização do site.

9.3 A **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente o presente contrato com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.4 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 78 e 80 da mencionada Lei.

9.5 Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a **CONTRATADA** se sujeitará, à multa prevista no art. 86 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESTRIÇÕES DO SITE E SERVIÇOS

10.1 A **CONTRATANTE** deverá observar ainda quanto ao Sistema ONLINEFLEX da **CONTRATADA**:

- Não disponibilizar como forma de locação, doação ou empréstimo o sistema ONLINEFLEX desenvolvido pela ONLINESITES, como todo e qualquer arquivo de sua estrutura, pois este se configura como pessoal e intransferível;
- Não infringir a legislação de propriedade intelectual e de direitos autorais;
- Para realizar a hospedagem em outros servidores, o servidor deverá conter os pré-requisitos para o funcionamento adequado do SISTEMA ONLINEFLEX;
- SISTEMA ONLINEFLEX possui código fonte Criptografado;
- Manutenções no SISTEMA ONLINEFLEX somente por técnicos da ONLINESITES;
- O contrato não cobre produção de fotos, vídeos, textos, correções ortográficas. A ONLINESITES não fará serviço de configuração de internet, rede, equipamentos e softwares;
- Backup - Caso seja solicitado os dados do site, os mesmos serão entregues no formato de arquivos XLS, EXCEL e HTML.

Parágrafo único: O código fonte do sistema ONLINEFLEX não será disponibilizado pela **CONTRATADA**, por se tratar de propriedade da ONLINESITES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 A **CONTRATADA** garante os serviços disponibilizados permanentemente, enquanto vigorar o contrato e, desde que a **CONTRATANTE** esteja adimplente.

11.2 Na impossibilidade da **CONTRATADA** descontinuar suas atividades, por motivo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, encerramento de suas atividades, ou desistência na prestação dos serviços e locação SISTEMA ONLINEFLEX, a **CONTRATADA** se compromete a entregar os arquivos em HTML e todo o seu conteúdo, fotos, textos, áudio ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES.

12.1 A **CONTRATADA** fica sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, facultada defesa prévia, contraditório e ampla defesa.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

4

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A despesa decorrente desta contratação correrá no exercício de 2016, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Ficha 026: 02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Do processo que deu origem a esta contratação;

14.2.2. Da proposta da CONTRATADA,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeçerica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

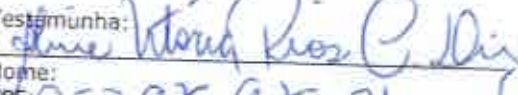
Itapeçerica/MG, 02 de março de 2016.





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Márcio Chaves Rodrigues - CPF nº. 799.006.746-34
p/Chefia de Gabinete



ONLINESITES LTDA.-ME
Sr. Erivelton de Moura Cabral - CPF nº. 038.994.806-35
CONTRATADA

Testemunha: 
Nome: Edson Araújo Rios
CPF: 053.976.976-21

Testemunha: 
Nome: Edinho Ferreira
CPF: 024.561.106-17

Visto: 

Dr. Edson Araújo Rios
Secretário Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contrato Administrativo nº 091/2016, Processo Administrativo nº. 036/2016 - Dispensa de Licitação nº. 011/2016.

Contratado: ONLINESITES LTDA.-ME.

Contratante: Município de Itapeçerica/Chefia de Gabinete.

Objeto: Prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA DE ITAPEÇERICA, sistema que permite atualização do conteúdo do site instalado no domínio www.itapeçerica.mg.gov.br.

Valor Global: R\$ 7.580,00.


Dotação Orçamentária: Ficha 026: 02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.39.00.

Vigência: 10 meses, a partir da data de 02-03-2016.

Data da assinatura: 02-03-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de contrato foi publicado na data de 02/03/2016 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.


Lillaine Inês Lopes Santos
Diretoria de Contratos